



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023/SRP

O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 13.115.910/0001-61 com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento** portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SE e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado em Japoatã/SE, juntamente com os órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SE CPF nº XXXXXXXXXXXX E **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal a Sr^a **Michele Cristina Santos Nascimento**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/SE e CPF SOB nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em Japoatã; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72 com RUA Getúlio Vargas, s/nº – Centro – Japoatã/SE, representada pelo Secretário Municipal Werner Gomes Siqueira; com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2023**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL Nº 026/2023/SRP - PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preço visando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº398 e 10/2013** Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, fotografias, fotos aéreas com drone, para atender ao Município de Japoatã/SE**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos, que integraram o sistema registro de preços.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será prestado mediante o regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão fornecidos e executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A contratada obriga-se a:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios práticos de sustentabilidade, como:

Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como a qualidade do serviço. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Japoatã.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na entrega dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

DA ADESÃO

Durante sua vigência, não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços;

DAS PENALIDADES E MULTAS

Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DA ATA SRP

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação. VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

DAS ALTERAÇÕES ATA SRP

É vedado efetuar acréscimos dos valores fixados pela ata, inclusive alterações de trata alínea d' estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

Japoatã/SE 20 de Novembro 2023.

Órgão gerenciador

Prefeitura Municipal de Japoatã
CLAUDIO DINISIO Assinado de forma digital por CLAUDIO DINISIO
NASCIMENTO:53344790587 NASCIMENTO:53344790587
Cláudio Dinisio Nascimento
Prefeito Municipal

Participes:
WERNER GOMES Assinado de forma digital por WERNER GOMES
SIQUEIRA:69362815591 SIQUEIRA:69362815591
Werner Gomes Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor

MARCELO SANTOS Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS
GOMES:60978791568 GOMES:60978791568
Secretaria Municipal de Educação
Marcelo Santos Gomes
Gestor FME

MICHELE CRISTINA SANTOS Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA SANTOS
NASCIMENTO:07295331581 NASCIMENTO:07295331581
Secretaria Municipal de Assistência Social
Michele Cristina Santos
Gestora FMAS

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL

EMPRESA:		RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA			
CNPJ:		35.442.671/0001-97		FONE: (79)9836-7904	
END.:		RUA MARTINHO GUIMARÃES , Nº 468, BAIRRO CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE.		E-MAIL: ALOSERGIPE@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL:		RAFAEL OLIVEIRA BARRETO			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	V.UNITÁRIO	VALOR
01	40	SV	Serviço de filmagem com uso de drone : Para cobertura de eventosmunicipais de porte I - Eventos com duração maxima de 1 hora ; capturaminima de 40(quarenta) minutos de imagens;1(uma) câmara ;1(um)cinegrafista .	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
02	70	SV	Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte I – Eventos com duração maxima de 1 hora ; captura minima de 50 (cinquanta) fotos diferentes, com tratamento de imagens .	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
03	40	SV	Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II – Eventos com duração maxima de 1 hora e 30 minutos; captura minima de80 (oitenta) fotos diferentes, com tratamento de imagens	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
04	30	SV	Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte II – Eventos com duração maxima de 2 hora e 30 minutos; capitura minima de100 (cem) fotos diferentes, com tratamentode imagens .	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
05	50	SV	Serviço de fotografia : Para cobertura de eventos municipais de porte IV – Captura minima de 200(duzentas) fotos diferentes, com tratamento deimagens , realizado com no minimo 2(dois)fotografos .	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
06	40	SV	Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte II – Eventos com duração maxima de 2 hora e 30 minutos; captura minima de60 (sessenta) minutos de imagens , com 1(uma) câmara e (1)cinegrafista	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

07	10	SV	Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte III – Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 1h (uma) e 30 (trinta) minuto de imagens , com 1(uma) câmera e (1) cinegrafista	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00
08	15	SV	Serviço de filmagem: Para cobertura de eventos municipais de porte IV – Eventos com duração máxima de 2 hora e 30 minutos; captura mínima de 4h(quatro horas) de imagens , com 2 (duas) câmera e (2) cinegrafistas.	R\$ 1.980,00	R\$ 29.700,00
VALOR TORAL					R\$ 212.100,00 (Duzentos e doze mil, cem reais)



Documento assinado digitalmente

RAFAEL OLIVEIRA BARRETO

Data: 20/11/2023 13:47:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA
35.442.671/0001-97
RAFAEL OLIVEIRA BARRETO